



LEI Nº 304/2015

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no orçamento para 2015, do Município de Campina da Lagoa".

A Prefeita Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, **CÉLIA CABRERA DE PAULA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Campina da Lagoa aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de 256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais), destinado a reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	
05.001	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	
05.001.15.451.0010.2050	MANUTENCAO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
06.003	MDE 25%	
06.003.12.361.0019.2020	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.0027.2041	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
07.001.10.305.0026.2037	PAB/SUS - PROGRAMA AGENTES DA DENGUE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.002.18.541.0025.2055	MANUTENCAO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
	TOTAL A SUPLEMENTAR	256.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso a anulação parcial das seguintes dotações, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Reduções:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.004	GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS	
03.004.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DA GERENCIA DE SERVICOS GERAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	



05.001.15.451.0010.2050	MANUTENCAO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05.001.26.782.0006.1006	AQUISICAO DE VEICULOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
05.001.26.782.0006.2048	MANUTENCAO GERÊNCIA DE SERVICOS RURAIS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	45.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001	GERÊNCIA DE AGRICULTURA	
12.001.20.606.0025.2053	MANUTENCAO DA GERÊNCIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	TOTAL DAS REDUÇÕES	256.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina da Lagoa, 06 de maio de 2015.

CÉLIA CABRERA DE PAULA
PREFEITA MUNICIPAL